

01-000

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0005/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0005/1995 DE 01/02/95

PROMOVENTE: EXECUTIVO

PAULO MALUF

DOCUMENTO RECEBIDO CMSP:

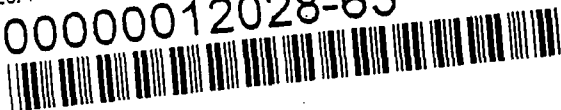
E M E N T A:

APROVA PLANO DE PROLONGAMENTO DA RUA FORTE IMBU, NO
DISTRITO DE ARTUR ALVIM, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
25/10/2010 09:46:26

00000012028-63



ARQUIVADO EM 13/03

Juliane

CHEFE DE SESSAO

JOVIANE FERREIRA

Supervisora

SGF-33



Prefeitura do Município

Folha n.º	1	do proc.
n.º	5	de 19 95
<i>São Paulo</i>		

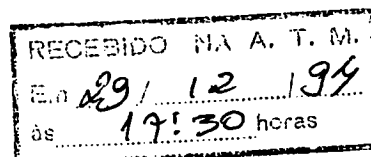
São Paulo, 29 de DEZEMBRO de 1994

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 415 794

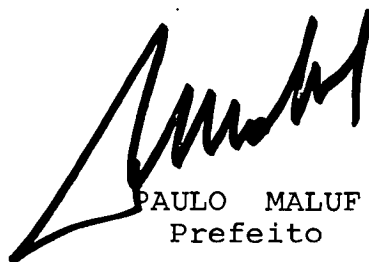
Processo nº 51-001.998-94*07

Senhor Presidente



Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrêgia Câmara, o incluso projeto de lei, que aprova plano de prolongamento da Rua Forte Imbuí, no distrito de Artur Alvim, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, duas vias da planta nº 26.762-L-690 e cópias xerográficas de fls. 3, 17, 19vº, 23, 24, 33, 33vº, 44, 45, 53, 54 e 55 do processo nº 51-001.998-94*07.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
MRA/rmn

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE: M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 2218 e folha de informação sob
n.º 19 / 07 / 02 / 95 a

Folha nº	2	do proc.
nº	5	de 1995
		1

LIDO HOJE
 AS COMISSÕES DE
 01 FEV 1995
 COMISSÃO DE
 POLÍTICA URBANA, MEIO AMBIENTE
 FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI 01 - PL
 01-0005/1995

Aprova plano de
 prolongamento da Rua Forte
 Imbuí, no distrito de Artur
 Alvim, e dá outras
 providências.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
 VOLTA À 2ª DISCUSSÃO
 06 JUN 2007
 PRESIDENTE

A Câmara Municipal de São Paulo *decreta:*

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
 À 1ª VOTAÇÃO
 13 DEZ 2007
 PRESIDENTE

SECRETARIA

Art. 1o. - De acordo com a planta anexa no. 26.762-L-690, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado plano de prolongamento da Rua Forte Imbuí, até a

SEÇÃO DE REVISÃO
 01 FEV 1995
 -DT. 10-

Folha n.º	3	da proc.
n.º	5	de 10.2.95

Rua Cláudio Ptolomeu, no distrito de Artur Alvim, com largura de 15,65 m (quinze metros e sessenta e cinco decímetros) e extensão aproximada de 50,00 m (cinquenta metros).

Art. 2o. - Para os efeitos desta lei, os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

Art. 3o. - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MRA/rmn

PLANTA OU DOCUMENTO NÃO DIGITALIZANDO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Folha n.º	6	do proc.
n.º	5	de 19 95

Tem por objetivo o presente projeto de lei obter a aprovação de plano de prolongamento da Rua Forte Imbuí, até a Rua Cláudio Ptolomeu, no distrito de Artur Alvim.

A construção do Shopping Center Leste alterou a circulação viária local, além de tornar complicado o tráfego de pedestres que, em face da dimensão do estabelecimento, têm que percorrer longas distâncias para atingir os serviços e instituições públicas, bem como o comércio situado na região.

A fim de solucionar o problema, os órgãos técnicos competentes propuseram o prolongamento da Rua Forte Imbuí, o que facilitará o trânsito de veículos e pedestres na área, inclusive o acesso àquele centro de compras.

Por essa razão, o Condomínio Shopping Center Leste se dispôs a cooperar com a Prefeitura, promovendo a movimentação de terra necessária à execução

Folia n.º	7	de proc.
n.º	5	de 1995

do melhoramento, que também é reivindicado pelos moradores locais.

Dessa forma, sua implantação atenderá ao apelo da população do entorno, beneficiando-a, sem trazer maiores ônus aos cofres municipais.

Vê-se, portanto, que a medida contém grande interesse público, que a torna merecedora do aval dessa Egrégia Casa de Leis, a cuja deliberação é ora submetida.

Acompanham cópias xerográficas ilustrativas do assunto.

MRA/rmn

CIADB-S CONVENÇÃO DA IGREJAS ASSEMBLEIA-DE-DEUS
DO BRASIL - NO ESTADO DE SÃO PAULO

RUA CHAN... N.º 09 — CEP 02222 — JARDIM BRASIL — SÃO PAULO

Exmo. Sr.

Vereador Gilberto Nascimento

M.D. Presidente da Assembleia Constituinte Municipal

Palácio Anchieta

São Paulo Capital

ELIANA VIEIRA BURNETT
Aux. de Gabinete
SGM/PA

02
001.998-94*07

Saudações cristãs

Somos agradecidos pela atenção dispensada por V. Exa. à petição dos moradores à Rua Tales de Mileto (Lotes 01 ao 14 - Quadra 66) Bairro Cidade A.E. Carvalho.

Conforme documentação xerografada e em poder de sua Secretaria e para corroborar, juntamos cópia de uma planta, onde destacam-se ditos lotes.

Pedimos vênica se possível oficializar por decreto as Trav. Um (Tales de Mileto), já demarcada, e Trav. Dois (20mts.) por onde passam as tubulações de Petróleo, considerada faixa de servidão, que d'antes tóra utilizada pelos moradores e transeuntes. Assim sendo, a Trav. Dois (ou Rua...) ligaria à Av. Esperantina, Rua Cláudio Ptolomeu, Trav. Um (ou Rua...) à Rua Tales de Mileto. Evitaríamos, desta feita, uma caminhada além de 500mts., quando, poderemos encurtá-la para 50mts.. Outrossim: Estaríamos beneficiando os próprios moradores dessas Ruas que por capricho da Empresa de Super-Mercados SHOPPIN CENTER LESTE impediu o trânsito dos moradores - cremos que foi arbitrariedade da referida empresa; invadina um trecho da Trav. Um e Cláudio Ptolomeu com um aterro acima de 1 metro - Vigas de concreto e cortina de proteção sôbre o leito carroçável até os muros das residências.

Certos de sermos atendidos, Subscrevemo-nos com a mais alta estima e consideração.

São Paulo, 25 de Abril de 1996

Rev. João Baptista de Almeida - R.G. 2250.922-SSP

Christiano Pereira da Silva

MAKISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Ass. de A.T.L.

fone: 944-4608



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	9	de	95
-----------	---	----	----

Folha de Informação n.º 152

d. o processo n.º 40-001.398-³0*09 em 03 / 01 / 92 (a) *Rosa Maria*

Informação n.º 07/92
Processo n.º 40-001.398-³0*09
Interessado : Vereador Gilberto Nascimento
Local : Travessa Tales de Mileto (MOC. 9M-C5)
Assunto : Abertura de via

61-001.998-9

P R O J 3

Sra. Diretora de Divisão Técnica

JF
Augusto S. Leme
SVF.G 101

Trata este processo, da ligação da travessa Tales de Mileto com a Rua Claudio Ptolomeu, na cidade A.E. de Carvalho, interrompida pela construção do Shopping Center Leste.

Conforme vistoria no local, entendemos quanto ao aspecto viário, que tal obra (Shopping) polarizou o tráfego de veículos e pedestres do bairro.

Os acessos de veículos ao Shopping, atualmente - estão sendo feito pela avenida Esperantina, uma das avenidas principais do bairro. Em horários de muito movimento, como alternativa, poderá ser utilizado a entrada ou saída localizada na - rua de tráfego local, Claudio Ptolomeu.

Agora quanto ao tráfego de pedestres, a quadra - onde está situado tal construção, tem um perímetro com mais de 1000 metros. Uma quadra com dimensões normais, na malha urbana - da cidade não chega a 400 metros de perímetro.

Nas proximidades dessa quadra, está implantado o complexo educacional Dna Genny Gomes, composto por escola de educação infantil e de primeiro grau.

Diante do exposto, concluímos que a ligação em pauta, é de grande importância para o fluxo de pedestres, reduzindo o perímetro da quadra descrita.

Propomos que seja desapropriado uma faixa com largura de 4,00 metros, do Shopping, para que seja executada uma passagem para pedestres e sugerimos que a travessa Tales de Mileto, com largura aproximada de 18,00 metros, seja arborizada. ver croqui fl.151.

Renato Satriano

RENATO SATRIANO
Cargo de Serviço Técnico
Proj. 51

03 / janeiro / 92

G. L. C.
JOSÉ GERALDO BRANCO COSTA
Arquiteto - Proj. 81

JGBC/rm
MO-014-DGM

NATÁLIA REINHO DE ALMEIDA
Assessoria de A.T.

AO

NPG - ENGº YOJI YAMAMOTO

Tendo em vista os argumentos de PROJ à folha 152 e o interesse dos moradores da região, somos favoráveis à abertura de passagem exclusiva para pedestres ligando a Travessa Thales de Mileto com a R. Cláudio Ptolomeu. A abertura de ligação para veículos não é recomendável porque além de criar nova opção de acesso ao shopping, configuraria uma opção de desvio da Av. Esperantina, utilizando como suporte vias de característica local, impróprias para tal.

No Plano Municipal de Transporte e Tráfego, não há recomendação de intervenção viária para a Av. Esperantina, constando nas proximidades proposições de prolongamento da Av. Águia de Haia e priorização para o transporte coletivo na Av. do Imperador.

Heloisa Helena de Mello Martins
Urb. HELOISA HELENA DE MELLO MARTINS
Núcleo de Planejamento de Transporte e Tráfego
NPT

NPT/14.04.92

HHMM/sag.

D.P. - Sr. Diretor

Em atenção à solicitação à folha 154, com o parecer final da Urb. Heloisa.

NPG 14-04-92

YOJI YAMAMOTO
ENG.º YOJI YAMAMOTO

MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessoria - A.T.L.

CET - AP

3203

15/04/92

70-10-010-1

Segue — juntado —, nesta data, — documento

Papel para informação rubricado como folha Nº 166 do

Nº — / —

18.5.92

Data

OSÉLIO NOVELLI DE V. LOBO
Assinatura
OSÉLIO NOVELLI DE V. LOBO
CET - DP

CET-DP: 3295

Data: 13/5

Visto: Simão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	11	do proc.
n.º	5	de 19 95

Folha de informação n.º. 178

do processo n.º. 40-001.398-90*09 em 02 / 03 / 93. (a)

ALEXANDRE VICARIO
Aux de Gabinete - F.F.C. 06

Informação n.º : 0532/93
Referência : Processo n.º 40-001.398-90*09
Assunto : Viela de pedestres
Local : Travessa Tales de Mileto - Penha

P R O J - 3
Sr. Diretor

61-001.998-90*07
23
Plano 2. Leme
SVP.G 10:1

Considerando a grande extensão da quadra onde foi construído o Shopping Center Leste tornou-se necessário, para a travessia de pedestres da região, a abertura de uma viela para pedestres entre a Rua Claudio Ptolomeu e a Travessa Tales de Mileto, o que foi objeto da consulta de PATR-1 de fls. 149, sendo que a referida passagem também mereceu manifestação favorável pela C.E.T. a fls. 166 do presente.

A ligação em apreço, para melhor visualização, está assinalada em vermelho no levantamento aerofotogramétrico de fls. 176 e planta de fls. 175.

Face ao exposto aprovo o estudo de Viela de pedestres elaborado no levantamento de fls. 172 e autorizo o preparo do necessário projeto de lei.

Acompanha o proc.º n.º 40-004.317-90*05.

02 / MARÇO / 93

EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO
SUPERINTENDENTE DE PROJETOS VIÁRIOS

V.º
JRKF/av

MAKIDA KIDDER
Assessoria - A.T.L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	12	do proc.
n.º	5	de 19 95

Folha de informação n.º 193

do Processo n.º 40-001.398-90*09

em 12/05/93

Coordenador de Adm. Geral -
SVP-G

Ref.: Processo 40-001.398-90*09

Loc.: Rua Forte Imbuí e R. Cláudio Ptolomeu

Ass.: Abertura de passagem para pedestre

61-001.998-90*07

INF.: 827/AT/93

SENHOR PREFEITO

Plácido S. Leme
SVP-G 1011

No presente processo foi elaborado pela Superintendência de Projetos Viários de SVP projeto de lei objetivando a abertura de passagem para pedestres entre a Rua Forte Imbuí e R. Cláudio Ptolomeu, com 4,00m de largura e extensão aproximada de 30,00 metros.

Visa este projeto ligar através de passagem de pedestres, a Rua Tales de Mileto com a Rua Claudio Ptolomeu, devido à grande extensão de quadra para o tráfego de pedestres ao acesso à comércio, serviços e instituições públicas locais. A minuta do projeto de lei encontra-se às fls.190, a exposição de motivos a fls. 186 e as plantas referentes ao projeto às fls. 180 a 183.

Esta Secretaria concorda com a propositura de Proj e submete-a à elevada consideração de V.Exa.. Se aprovada, estará o presente em condições de ser encaminhado a SGM/ATL para a elaboração de correspondente mensagem à Egrégia Câmara Municipal.

MAKISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessora - ATL.

./.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	13	do proc.
n.º	5	de 1995

Folha de informação n.º

d.o. proc. n.º 40.001.398.90.09 em 08 / 12 / 93

ROSA MAESTRI
Aux. de Gab. - Proj.

Informação n.º 471/93/Proj 31
Processo n.º 40 001 398 90 09
Interessado : Gilberto N. Silva
Local : Rua Claudio Ptolomeu/R.Forte Imbuí (MOC. 9M/C5)
Assunto : Ligação viária

P R O J

Sr. Superintendente

O presente refere-se à ligação entre as ruas Cláudio Ptolomeu e Forte Imbuí no Distrito de Artur Alvim.

O sr. Administrador Regional da Penha à fl.216 informa - que o interesse dos moradores no local é a realização de uma ligação viária - entre as citadas vias e não uma passagem de pedestres como consta no projeto - desenvolvido por nossa divisão (fl.180 à 190); inclusive os diretores do Shop - pein Center Leste, que seria parcialmente atingido, se dispuseram a doar a - área para ligação.

Em atenção à informação supra esclarecemos que a ligação das ruas Cláudio Ptolomeu e Forte Imbuí é necessária, principalmente pela lon - ga distância a ser percorrida por pedestres para acesso a transporte coletivo e instituições locais como as escolas de 1º grau e Educação Infantil na rua - John Neper e o Centro Educacional do Sesi na Av. Esperantina/R.Deodato S. da Silva.

A ligação para o tráfego de veículos apresenta interesse em função do Shopping Center Leste. Salientamos que este tipo de solução irá gerar maior volume de obras e atingirá área consideravelmente superior ao da passagem de pedestre.

Tratando-se a passagem de pedestres de melhoramento que atende à principal deficiência existente no local (ver fls. 152, 165, 166 , 176) e com custo inferior, entendemos que a opção por ligação viária tenha co - laboração do Shopping Center Leste, não só na cessão da área necessária mas - também na efetivação da ligação viária, tendo em vista que será o principal - beneficiário com a implantação do melhoramento.

MAESTRI
Assessoria A.T.L.

61-00 1.998-94*07

33
Assessoria A.T.L.
V.P.G. 3078



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 14 do proc. 5 de 1995

Folha de informação nº 239

d.o. processo nº 40.001.398-90*09 em 29 / 08 / 94

THAYS PEREIRA
Encarregada de Setor II
PROJ - 3001

Informação : Nº 275/94/Proj.31
Processo : Nº 40.001.398-90*09
Interessado : Gilberto N. Silva
Local : Rua Claudio Ptolomeu (MOC:9M/C5)
Assunto : Ligação Viária

PROJ

Sr. Superintendente

51-001.398-90*09
THAYS PEREIRA
Encarregada do Setor II
PROJ - 3001

Em nossa avaliação fica viabilizada a implantação da ligação viária entre as ruas Claudio Ptolomeu e Forte Imbuí, diante da disponibilidade do con domínio Shopping Center Leste em cooperar com a cessão de área (ver fl.224) e realização do movimento de terra (ver fl.232) necessário a abertura da via.

Caso V.Sa. esteja de acordo, da - remos prosseguimento à realização do respectivo projeto de Lei.

Segue os acompanhantes: 40. 001 . 380.91*16, 40.004.317-90*05, 27-004.439-91*54, e caixa de plantas do presente.

29/agosto/94

CLEMENTINA M. PASQUALE CORTESE
Chefe de Seção Técnica-Proj.31

HÉLIA S. B. PEREIRA
Arquiteta - Proj.31

ROBERTO HENRIQUE FASANO
Diretor de Divisão Técnica - Proj.3

HSBP/apr.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº

235

o processo nº 40-001.398-90*09

em 31 / 08 / 94

TANIA R. CHAVES

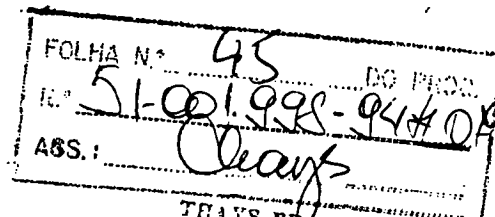
Of. Adm. Geral I Proj.

Inf.: 1784/94 - PROJ

Ref.: Processo nº 40-001.398-90*09

Ass.: Ligação Viária

Loc.: Rua Claudio Ptolomeu - Penha



TRAYS PROJOSG
Encargada de Setor II
PROJ - 3001

P R O J - 3

Sr. Diretor

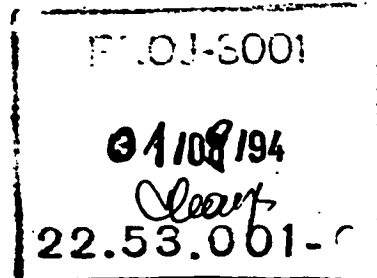
À vista dos elementos contidos no presente aprovo
o estudo da ligação viária entre as ruas Forte Imbuie Claudio Ptolomeu de fls 226 e autorizo o preparo do necessário projeto de lei.

Mantidos os citados à fls 230.

31 / Agosto / 94


EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO
SUPERINTENDENTE DE PROJETOS VIÁRIOS

JKRF/trch



MAKISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessoria - A.T.L.



Folha n.º	16	do proc.
n.º	5	de 19 95

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação n.º 53

do Processo n.º 51-001.998-94*07.....em.21/.10/.94 (a).....

Informação n.º: 342/94-Proj.31
Referência : Processo 51-001.998-94*07
Local : Rua Claudio Ptolomeu - MOC 9M/C5
Assunto : Ligação viária

THIAYS PEDREIRA
Encarregada de Setor II
PROJ - 3001

P R O J
Sr. Superintendente

Atendendo à determinação de V.Sa. à fl. 45, estamos encaminhando o Projeto de Lei nº 5.593/94, referente ao traçado de ligação viária entre a Rua Claudio Ptolomeu e Rua Forte Imbuí, no Distrito de Artur Alvim.

Estamos anexando 04 (quatro) cópias do projeto, planta nº 26.762, Clas. L-690, bem como a respectiva Minuta de Lei e Exposição de Motivos.

Segue os acompanhantes: 40-001.398-90*09 e caixa de plantas, 40-001.380-91*16, 40-004.317-90*05 e 27-004.439-91*54.

21 / 10 / 94

Hélia M.S.B. Pereira
HÉLIA M.S.B. PEREIRA
Arquiteta - Proj.31

Clementina Monteiro Pasquale Cortese
CLEMENTINA MONTEIRO PASQUALE CORTESE
Chefe de Seção Técnica - Proj.31

Roberto Henrique Fasano
ROBERTO HENRIQUE FASANO
Diretor de Divisão Técnica - Proj.3

HMSBP/.tp.

Márcia Ribeiro de Almeida
MÁRCIA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessoria - A.T.L.

10046
25 10 1994
22.50.011 - 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº	17	do proc.
nº	5	de 15

Folha de informação nº. 54

do Processo.....nº..51-001.998-94*07..... em ..26../..10../..94.. (a) ..

TANIA R. CHAVES
Of. Adm. Geral I Proj.

Informação nº : 2165/94/PROJ
Referência : Processo nº 51-001.998-94*07
Assunto : Ligação viária.
Local : Rua Claudio Ptolomeu

S.V.P.-G
Sr. Secretário.

Submetemos à elevada aprovação de V.Excia. o projeto da ligação entre as ruas Claudio Ptolomeu e Forte Imbui consubstanciado nas plantas de fls. 47/50, Minuta de Lei de fls. 51 e Exposição de Motivos de fls. 52.

Consideramos o presente em condições de ser encaminhado a SGM-ATL para o preparo da necessaria mensagem à Egregia Camara Municipal, assunto esse que V.Excia. melhor poderá deliberar.

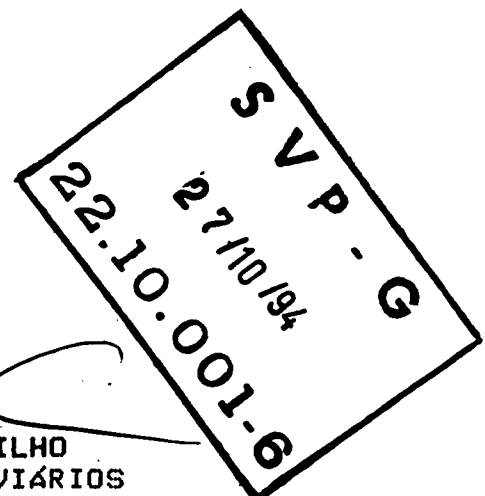
Acompanhado dos Processos nºs: 40-001.380-91*16, 40-004.317-90*05, 40-001.398-90*09, 27-004-439-91*54 e caixa de plantas.

26 / Outubro / 94

EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO
SUPERINTENDENTE DE PROJETOS VIÁRIOS

JRKF/aca

MAKISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessoria - A.T.L.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	18	do proc.
n.º	5	de 19. 95

Folha de informação n.º 55

d. o processo n.º 51.001.998.94*07

em 13/12/94 (a) ml

MARILUZA RAVAS C. MARIANO
Oficial de Adm. Geral-1
SVPA

Ref.: Processo n.º 51-001.998-94*07
Int.: Superintendência de Projetos Viários
Loc.: Rua Cláudio Ptolomeu/Rua Imbuí
Ass.: Ligação Viária

Inf. n.º 1452/AT/94

SENHOR PREFEITO

Encaminhamos à elevada consideração de V.Exa., o projeto de lei elaborado pela Superintendência de Projetos Viários desta Pasta, com a finalidade de aprovar o plano de prolongamento da Rua Forte Imbuí até a Rua Cláudio Ptolomeu, no Distrito de Artur Alvim, com largura de 15,65 metros e extensão aproximada de 50,00 metros.

Embasa-se esta propositura na necessidade de se realizar uma ligação viária entre as citadas vias, visando facilitar o tráfego local, especialmente após a construção do Shopping Center Leste, o qual se disponibilizou a cooperar com a cessão da área e a execução do movimento de terra necessário à abertura de via.

Endossa esta Pasta o projeto em apreço que, se aprovado, estará em condições de ser encaminhado a SGM/ATL para o preparo da correspondente mensagem à E. Câmara Municipal, estando instruído com a planta de fls. 47/50, Minuta de Lei de fls. 54 e Exposição de Motivos de fls. 52.

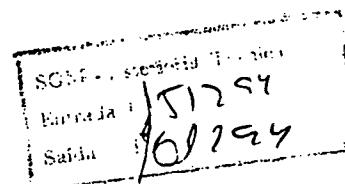
Acompanhado dos processos n.ºs 40-001.380-91*16, 40-004.317-90*50, 40-001.398-90*09, 27-004.439-91*54, ~~40-001.398-91*09~~

17/11/94

REYNALDO EMYGDIO DE BARROS
SECRETÁRIO DE VIAS PÚBLICAS

MHBB/vlc

MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessoria e A.T.T.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º

19

do processo n.º 005 de 19 95 08 02 95 (a)

Sr. Assessor Chefe:

Sobre o assunto nada consta,
em 08.02.95

MARIA CANDIDA MOREIRA FORTA
Assist. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

09/02/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tec. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10/02/95 às 12:00hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 30 de Fevereiro de 1995

Presidente

SEGUE 7m juntado 1p nesta data, 1p documento 1p e papel para informação, rubricado 1p
sob folha 1p n° 1p 20 e 21
Em 16.03.95
(a) 1p



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 050	n.º 050
do proc.	de 1995

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da
matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta
Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do
Regimento Interno.

Em, 24/02/95

Ver. Dárcio Arruda
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



17 - RELCOM
17-1077/1995

16 - FAR

16-0176/1995

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 05/95.

PUBLIQUE-SE EM

13/03/95

O Senhor Prefeito Municipal encaminhou o presente projeto de lei que objetiva aprovação para plano de prolongamento da Rua Forte Imbuí, até a Rua Cláudio Ptolomeu, no distrito de Artur Alvim, com largura de 15,65 metros e extensão aproximada de 50,00 metros.

O projeto está devidamente instruído com a planta nº 26.762-L-690, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, que configura o melhoramento pretendido.

Dispõe a proposição que os imóveis atingidos pelo plano serão declarados de utilidade pública, para fins expropriatórios.

A matéria não esbarra em qualquer óbice legal, estando amparada nos artigos 37, § 2º, inciso IV, 56 e 111, todos da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 06/03/95

Camara Municipal de Camarã
19 de 1995
n.º 05
de 1995

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 17 03 95
página 46 cc 1a
conferido: *Antônio*

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 20/03/95

EniZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 24/3/95 as 12:00 h.

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR

Fauzi Lima

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

30 03 95

Abandall
PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no	06	do proc	22
no	05	de 19	95
LUIZ FERNANDO B. DE ARAÚJO			
Secretário			

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Tendo em vista a falta de tempo hábil para maiores estudos sobre a matéria, e diante do esgotamento do prazo regimental para elaboração de relatório, encaminho o presente processo para prosseguimento de sua tramitação, conforme determina o art. 63 do Regimento Interno.

Em, 10/04/95


Ver. Antonio Paiva Monteiro Filho

Presidente



16 - PAR
16-0794/1995

Câmara Municipal de São Paulo

17 - RELCOM
17-3140/1995

Folha n.º 23 do proc.
N.º 05 de 1995
O funcionário METROPOLITANA

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA
E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 5/95

Originário do Executivo, o presente projeto de lei, nº 5/95, visa aprovar plano de prolongamento da Rua Forte Imbu, no distrito de Artur Alvim.

O prolongamento desejado vai até a Rua Cláudio Ptolomeu, com largura de 15,65 m (quinze metros e sessenta e cinco decímetros) e extensão aproximada de 50,00 m (cinquenta metros), conforme a planta anexa nº 26.762-L-690, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários.

A medida, conforme a Exposição de Motivos, visa facilitar o trânsito de veículos e pedestres da área, inclusive o acesso ao Shopping Center Leste, situado nas proximidades.

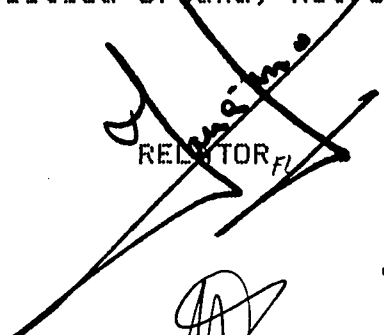
Por essa razão, continua a Justificativa, o Condomínio Shopping Center Leste se dispôs a cooperar com a Prefeitura, promovendo a movimentação de terra necessária à execução do melhoramento, que também é reivindicado pelos moradores locais.

Consideramos que a proposta, em vista de dar melhores condições de fluidez ao trânsito local, facilitar o fluxo de pedestres naquela área e não trazer maiores gravames aos cofres municipais, dada a cooperação da entidade comercial referida, é benéfica no seu conjunto.

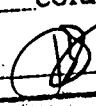
Desse modo, favorável é nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 31/05/95.


PRESIDENTE


RELATOR

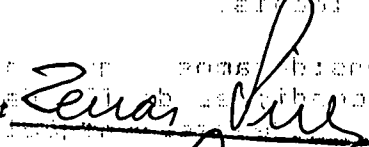
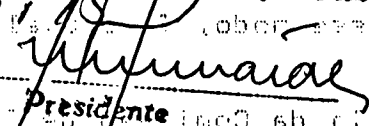

Maria Moura Ruedor

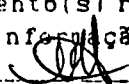
Publicado no DIARIO OFICIAL
 de 09/06/95
 pagina 38 coluna 3ª
 conferido: 

A Douta Comissão de
 Finanças e Orçamento
 Em 13/06/95

Luis Fernando B. de Araujo
 Reg. 10840

Recebido na Comissão de
 Finanças e Orçamento
 Em 13/06 as _____ h.

Ad. Andre Vereador 
 data refatar.
 Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
 14/06/95

 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
 cado(s) sob n.º _____ e folha de informação sob
 n.º 24, 22/06/95 a 1 



16 - PAR
16-0896/1995

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 24 do pro.
n.º 05 de 1995
o funcionário

75 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 5/95

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa aprovar plano de prolongamento da Rua Forte Imbuí até a Rua Cláudio Ptolomeu, no distrito de Artur Alvim, com largura de 15,65 metros e extensão aproximada de 50,00 metros.

Segundo a Exposição de Motivos, órgãos técnicos competentes do Executivo concluíram pela necessidade da referida ligação viária para facilitar o tráfego local, complicado desde a construção do Shopping Center Leste.

A implantação do melhoramento atende ao apelo da população do entorno, sem trazer maiores ônus aos cofres municipais, já que o Condomínio Shopping Center Leste, dispôs-se a ceder a área e a promover a movimentação de terra necessária à execução da abertura de via.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, visto que as despesas decorrentes de sua execução serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 20 de junho de 1995.

Presidente -

Relator -

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 23/06/1995
pagina 47 coluna 3ª
Conferido: JH

A.T.M.

Em, 23/06/95
JH

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação rubricados sob
nº 25928
Em 08/01/08
Ass.:

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453



Câmara Municipal de São Paulo TAQUIGRAFIA

Folha n° 25	do proc. n° 1
Eva Podolski	
Assistente Parlamentar	
RF 100.453	

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:01 fl.:16
Orador(es):

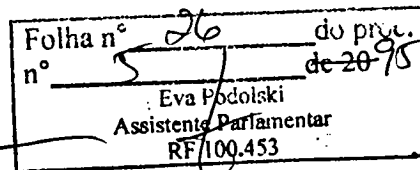
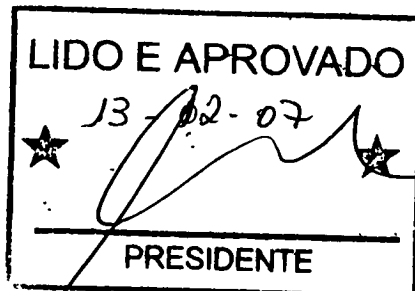
rev.:

evento:133-SE data:06/06/07

Passemos ao item seguinte.

- "PL 5 /1995, DO EXECUTIVO. Aprova plano de prolongamento da Rua Forte Imbuí (até a Rua Cláudio Ptolomeu), no Distrito de Artur Alvim. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO



SESSÃO ORDINÁRIA



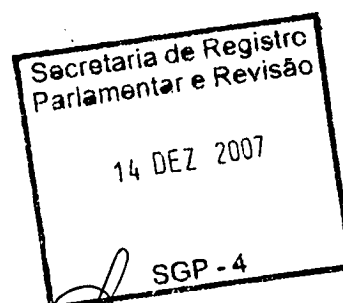
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

REQUERIMENTO DE INVERSÃO

Senhor Presidente,

Rêqueiro, na forma regimental,
seja invertida a pauta da ORDEM DO DIA
da presente Sessão, considerando-se como
item nº 15 o atual item nº 22.

Sala das Sessões, em



-13-Dez-2007-17:52-012211

SGP - SGP 2

- "PL 5/1995, DO EXECUTIVO. Aprova plano de prolongamento da Rua Forte Imbuí (até a Rua Cláudio Ptolomeu), no Distrito de Artur Alvim. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES DOS MEMBROS DA CÂMARA".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 5/95. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 28 ✓
do processo n.º 01-5/95 08, 01/2008 (a) _____

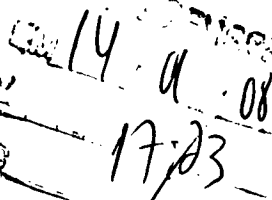
À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

O presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 193ª Sessão Extraordinária, no dia 13 de dezembro de 2007, estando em condições de ser encaminhado à sanção.

08/01/2008


LUZIA DE ALMEIDA LEITE
Secretaria de Apoio Legislativo – Subst.
SGP 2




Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar carta de
lei e registro. Desentranhar OS (vme) via de planta n.º 26.762-2-690,
de fls. 05 do processo. 14/12/07


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

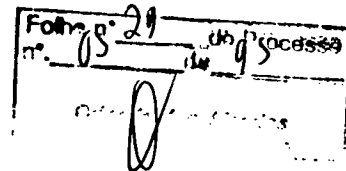
14/12/07


KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE....., juntado....., nesta data
documento..... • para..... de informação
publicado..... sob folha..... nº 2933
Em 08.02.08 /
Oria.....
Técn..... Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 19 de dezembro de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 6215/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 13 de dezembro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 05/95, de autoria do Executivo, que aprova plano de prolongamento da Rua Forte Imbuí, no distrito de Artur Alvim, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: 01 (uma) via da planta nº 26.762-L-690.

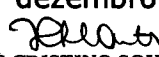
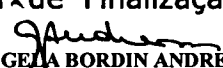
A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/krms



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 30	de 95
Processo nº 05/95	
Ordem de Serviço nº 1234	

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007. Cópia extraída de fls. nº 02/03 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 05/95). (Executivo). Aprova plano de prolongamento da Rua Forte Imbuí, no distrito de Artur Alvim, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º De acordo com a planta anexa nº 26.762-L-690, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pela Prefeita como parte integrante desta lei, fica aprovado plano de prolongamento da Rua Forte Imbuí, até a Rua Cláudio Ptolomeu, no distrito de Artur Alvim, com largura de 15,65 m (quinze metros e sessenta e cinco décímetros) e extensão aproximada de 50,00 m (cinquenta metros). Art. 2º Para os efeitos desta lei, os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública. Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,  **KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA**, Assistente Parlamentar, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 59 e digitei. Eu,  **MARCOS ANTONIO LEÔNIDAS**, Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 14 de dezembro de 2007. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,  **JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS**, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto,  **ÂNGELA BORDIN ANDRÉONI**, Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-


JCSS/krms





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 31	do Processo
nº 05	de 95
Cristiano de Mendonça	
Técnico	

LEI Nº 14.646 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007

Aprova plano de prolongamento da Rua Forte Imbuí, no distrito de Artur Alvim, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 13 de dezembro de 2007, decretou a seguinte lei:

Art. 1º De acordo com a planta anexa nº 26.762-L-690, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pela Prefeita como parte integrante desta lei, fica aprovado plano de prolongamento da Rua Forte Imbuí, até a Rua Cláudio Ptolomeu, no distrito de Artur Alvim, com largura de 15,65 m (quinze metros e sessenta e cinco decímetros) e extensão aproximada de 50,00 m (cinquenta metros).

Art. 2º Para os efeitos desta lei, os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

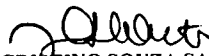
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 14 de dezembro de 2007.

O Presidente,

JCSS/okm

À SGP-33 – Arquivo Geral,
Para arquivamento.
08/02/08


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Processo encerrado com 32 fls.
Folha(s) 05 desentranhada(s),
conforme despacho às fls. 28-v

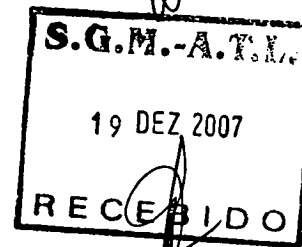


Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º _____ e folha de informação
sob n.º 33, 13/02/08


Lina Angelica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



Marlene Gimenes Giraldes Antonelli
RF: 548.562.2.00

São Paulo, 19 de dezembro de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 6215, de 19/12/07,
encaminhando ao Sr. Prefeito cópia autêntica da lei decretada pela Câmara,
relativa ao Projeto de Lei nº 05/95, de autoria do Executivo.

Anexo: 01 (uma) via da planta nº 26.762-L-690.



Câmara Municipal de São Paulo

do processo nº 05 / 95 ; 08 / 02 / 08 (a) 33 32

Orlando Inel Mendes
Técnico Administrativo

LEI Nº 14.646, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007

(Projeto de Lei nº 05/95, do Executivo)

Aprova plano de prolongamento da Rua Forte Imbul, no distrito de Artur Alvim, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 13 de dezembro de 2007, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. De acordo com a planta anexa nº 26.762-L-690, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado plano de prolongamento da Rua Forte Imbul, até a Rua Cláudio Ptolomeu, no distrito de Artur Alvim, com largura de 15,65m (quinze metros e sessenta e cinco decímetros) e extensão aproximada de 50,00m (cinquenta metros).

Art. 2º. Para os efeitos desta lei, os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

Art. 3º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de dezembro de 2007, 454ª da fundação de São Paulo.

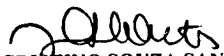
GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 20 de dezembro de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 21 / 12 / 20 07
página 01 coluna 1ª
Conferido

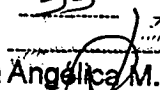
À SGP-33 – Arquivo Geral,
Para arquivamento.
08/02/08


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Processo encerrado com 32 fls.
Folha(s) 05 desentranhada(s),
conforme despacho às fls. 28-v



Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º _____ e folha de informação
sob n.º 33, 13/03/08


Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 33
do processo 01-5 de 1995 13/03/2008

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

Obs.: Lei n° 14646/2007 de 20/12/2007

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 33 fls.
Arquivado em 13/03/2008
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927